CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 35

de 29 de fevereiro de 2016

DOA O BEM QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 76, inciso VII da Lei Orgânica do município, e, Considerando o que dispõe a Lei Municipal de n° 1735/2015 de 22 de Janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial, na data de 26/01/15, que autoriza a doação de imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal para implementação do PMCMV-E (Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades), estabelecido pela Lei Federal n° 11.977/2009, alterada pela lei n° 12.424/2011. DECRETA

Art. 1°.

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, doar os lotes de terrenos de sua propriedade aos Beneficiários contemplados pelo Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades (PMCMV-ENTIDADES), administrado pela Caixa Econômica Federal, o seguinte bem:

Área total dos lotes: 18.120 m2, com endereço na Rua Projetada e adjacências, com todos os dados contidos na matrícula ou certidão, observando a transcrição no Registro Geral de Imóveis, Matrícula n° 17.311 folha 001, livro n° 2, segue abaixo a relação de matrículas individualizadas do local do empreendimento:

Quadra 01

Lote 01 - Matrícula 19.441;

Lote 02 - Matrícula 19.442;

Lote 03 - Matrícula 19.443.

Quadra 02

Lote 11 - Matrícula 17.322

Lote 12 - Matrícula 17.323

Lote 13 - Matrícula 17.324

Lote 14 - Matrícula 17.325

Lote 15 - Matrícula 17.326

Lote 16 - Matrícula 17.327

Lote 17 - Matrícula 17.328

Lote 18-Matrícula 17.329

Lote 19-Matrícula 17.330

Lote 20 - Matrícula 17.331

Lote 21 - Matrícula 17.332

Lote 22 - Matrícula 17.333

Lote 23 - Matrícula 17.334

Lote 24 - Matrícula 17.335

Lote 25 - Matrícula 17.336

Lote 26 - Matrícula 17.337

Lote 27 - Matrícula 17.338

Lote 28 - Matrícula 17.339

Lote 29 - Matrícula 17.340

Lote 30 - Matrícula 17.341

Quadra 03

Lote 31 - Matrícula 17.342

Lote 32 - Matrícula 17.343

Lote 33 - Matrícula 17.344

Lote 34 - Matrícula 17.345

Lote 35 - Matrícula 17.346

Lote 36 - Matrícula 17.347;

Lote 37 - Matrícula 17.348;

Lote 38 - Matrícula 17.349;

Lote 39 - Matrícula 17.350;

Lote 40 - Matrícula 17.351;

Lote 41 - Matrícula 17.352;

Lote 42 - Matrícula 17.353;

Lote 43 - Matrícula 17.354;

Lote 44 - Matrícula 17.355;

Lote 45 - Matrícula 17.356;

Lote 46 - Matrícula 17.357;

Lote 47 - Matrícula 17.358;

Lote 48 - Matrícula 17.359;

Lote 49 - Matrícula 17.360;

Lote 50 - Matrícula 17.361.

Quadra 04

Lote 51 - Matrícula 17.362

Lote 52 - Matrícula 17.363

Lote 53 - Matrícula 17.364

Lote 54 - Matrícula 17.365

Lote 55 - Matrícula 17.366

Lote 56 - Matrícula 17.367

Lote 57 - Matrícula 17.368

Lote 58 - Matrícula 17.369

Lote 59 - Matrícula 17.370

Lote 60 - Matrícula 17.371.

Quadra 05

Lote 68 - matricula 19.433

Quadra 06

Lote 76 - Matrícula 17.387;

Lote 77 - Matrícula 17.388;

Lote 78 - Matrícula 17.389;

Lote 79 - Matrícula 17.390;

Lote 80 - Matrícula 17.391;

Lote 81-Matrícula 17.392;

Lote 82 - Matrícula 17.393;

Lote 83 - Matrícula 17.394;

Lote 84 - Matrícula 17.395;

Lote 85 - Matrícula 17.396;

Lote 86 - Matrícula 17.397;

Lote 87 - Matrícula 17.398;

Lote 88 - Matrícula 17.399;

Lote 89 - Matrícula 17.400;

Lote 90 - Matrícula 17.401;

Lote 91 - Matrícula 17.402;

Lote 92 - Matrícula 17.403;

Lote 93 - Matrícula 17.404;

Lote 94 - Matrícula 17.405;

Lote 95 - Matrícula 17.406;

Lote 96 - Matrícula 17.407

Quadra 07

Lote 97 - Matrícula 17.408;

Lote 98 - Matrícula 17.409;

Lote 99 - Matrícula 17.410;

Lote 100 - Matrícula 17.411;

Lote 101 - Matrícula 17.412;

Lote 102-Matrícula 17.413;

Lote 103 - Matrícula 17.414;

Lote 104-Matrícula 17.415;

Lote 105 - Matrícula 17.416;

Lote 106 - Matrícula 17.417;

Lote 107-Matrícula 17.418;

Lote 108 - Matrícula 17.419;

Lote 109 - Matrícula 17.420.

Parágrafo único. .

As áreas descritas neste artigo, cuja avaliação totaliza o montante de R$ 2.070.753,60 (Dois milhões, setenta mil, setecentos e cinqüenta e três reais e sessenta centavos), são por este desafetados de sua natureza de bem público e passam a integrar a categoria de bens dominiais.

Art. 2º.

A doação do bem, tem por finalidade exclusiva a construção de moradia no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida-Entidades, destinadas a famílias com renda de até R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

Art. 3º.

Aplicam-se a essa doação, todos os dispositivos constantes na lei Municipal n° 1735/2015.

Art. 4º.

Os bens imóveis descritos no artigo Io deste decreto serão utilizados exclusivamente no âmbito do PMCMV- ENTIDADES (Programa Minha Casa Minha Vida-Entidades), e constarão dos bens e direitos integrantes do PMCMV-ENTIDADES (Programa Minha Casa Minha Vida-ENTIDADES), com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

I.

Não integrem o ativo da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

II.

Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

III.

Não compõem a lista de bens e direitos da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV.

Não podem ser dados em garantia de débito de operação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

V.

Não são passíveis de execução por quaisquer credores da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por mais privilegiados que possam ser;

VI.

Não podem ser constituídos quaisquer ônibus reais sobre os imóveis.

Art. 5º.

As despesas decorrentes deste decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 6º.

Este Decreto entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JARDIM - MS, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

DR. ERNEY CUNHA BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 35/2016 - 29 de fevereiro de 2016

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em